



PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

Inexigibilidade de Licitação nº 16.2026 Show Cleber & Cauan - Festival Rodeio 2026

PROCESSO 6279/2026



136C46FACA7F8756

TIPO DE PROCESSO: Compras - Serviços

ASSUNTO: Novo Processo Licitatório - Serviços

ABERTURA: 24 de junho de 2026 às 19:21

SIGNATÁRIO Ass. Central de Aquisições

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/processos/136C46FACA7F8756>



De: Ass. Central de Aquisições

Enviado por: Lharen S. Brandalize Pazinato (lharen.pazinato)

Para: Sec. de Cultura, Esporte e Turismo (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 24 de junho de 2026 às 19:21

Contratação artística da dupla sertaneja Cleber & Cauan para apresentação no evento Rodeio Festival, previsto para ocorrer no dia 22 de agosto de 2026.

Anexo(s)

01 SOLICITAÇÃO 289.pdf

02 TR.pdf

03 TERMO DE JUSTIFICATIVA..pdf

04 RESULTADO DE COTAÇÃO 289.pdf

05 CUSTOS DA CONTRATAÇÃO.pdf

PROPOSTA.pdf

NFE 2 - COLINAS - C&C 30 (NOVO CNPJ).pdf

NFE 3 - COLINAS - C&C 70 (NOVO CNPJ).pdf

NFE 15 - JARAGUA - C&C (NOVO CNPJ).pdf

NFE 86 - CUIABÁ-MT - C&C (CNPJ ANTIGO).pdf

CNPJ 3C PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.pdf

Contrato Social 3C Participações Ltda.pdf

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE.pdf

CNH CLEITON.pdf

CNH CLEBER.pdf

CNH CAUAN.pdf

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA.pdf

CERTIDÃO FEDERAL - VAL 24.08.2026.pdf

Certidão Negativa de Débitos ESTADUAIS - VAL 05.09.2026.pdf

CERTIDÃO MUNICIPAL - VAL 24.08.2026.pdf

CERTIDÃO TRABALHISTA - VAL 24.08.2026.pdf

CERTIDÃO FGTS - VAL 09.07.2026.pdf

CERTIDÃO TCU.pdf

Certidao Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.pdf

DECLARAÇÃO.pdf



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00289/26	MILTON BORGES PEIXOTO	24/06/2026
Descrição		

Contratação da dupla sertaneja Cleber & Cauan para apresentação artística no evento Rodeio Festival 2026.

Poder	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Setor Solicitante	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
Centro de Custo	534 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
Placa	

Observação

Contratação tem por objeto a apresentação artística da dupla sertaneja Cleber & Cauan durante a programação oficial do Rodeio Festival, previsto para ocorrer no dia 22 de agosto de 2026.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	002.001.397	Serviço de Apresentação Artística Musical de Nível UN		1	0	534	REALIZAÇÃO DE EVENTOS C
		Serviço de Apresentação Artística Musical de Nível Nacional					

MILTON BORGES PEIXOTO
RESPONSÁVEL





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

6BDE9FF203DF4157981EC17E87F31349

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6BDE9FF203DF4157981EC17E87F31349>



TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação nº 289/2026

1. DO OBJETO

1.1 Inexigibilidade de Licitação para Contratação da dupla sertaneja Cleber & Cauan para apresentação artística no evento Rodeio Festival 2026.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objeto a apresentação artística da dupla sertaneja Cleber & Cauan durante a programação oficial do Rodeio Festival, previsto para ocorrer no dia 22 de agosto de 2026.

A contratação justifica-se pela necessidade de compor a grade artística do evento com atração de reconhecida aceitação popular e compatível com a proposta cultural do festival, que tem como finalidade promover e valorizar as tradições sertanejas e culturais do município, bem como proporcionar entretenimento à população e visitantes.

A escolha da dupla decorre da expressiva representatividade no cenário da música sertaneja nacional, com repertório amplamente conhecido pelo público e histórico de apresentações em eventos de grande porte, especialmente rodeios, exposições agropecuárias e festividades tradicionais, estando plenamente alinhada ao perfil artístico e à identidade cultural do Rodeio.

A contratação da atração contribuirá para o fortalecimento do evento, aumento da participação do público e valorização das tradições locais, além de gerar impactos positivos na economia do município, mediante incremento do comércio local, setor de alimentação, hospedagem e demais serviços relacionados ao evento.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação atende ao interesse público, sendo necessária para a realização e fortalecimento do Rodeio Festival 2026, garantindo ao evento atração artística de relevância e compatível com sua finalidade institucional e cultural.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, no Art. 74, inciso II sendo contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E QUANTITATIVO

4.1 Na tabela a seguir constam a especificação do Serviço:

ITEM	UN	CÓDIGO INTERNO CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1.	UND	002.001.397 219635-2	Serviço de Apresentação Artística Musical de Nível Nacional	R\$ 350.000,00

4.2 A empresa 3C Produções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.320.785/0001-25, representante exclusiva da dupla Cleber e Cauan, para a realização do show artístico no dia 22/08/2026. A escolha da referida dupla se justifica pela ampla aceitação popular demonstrada em apresentações realizadas em diversos municípios, comprovando sua capacidade de atrair público e oferecer uma apresentação de elevada qualidade técnica e artística.

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição do Serviço ofertado, preço unitário, preço total, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

- Conter as especificações do Serviço forma clara, descrevendo detalhadamente as características do Serviço ofertado.
- No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento do Serviço.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1 O serviço deverá ser executado conforme cronograma apresentado na proposta, o qual se encontra em anexo a este termo de referência, conforme descrito acima, no item 4.2.

6.2 O evento será realizado Parque De Exposição Olivio Reck a apresentação terá duração de no mínimo 01h:30min (uma hora e trinta minutos) com início conforme programação do evento. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá executar todo o combinado na proposta de preço que integra esse processo, podendo a critério de ambas as partes (contratado e contratante) alterar horário de início do show e duração do mesmo conforme o andamento dos serviços, e / ou ofertar outros serviços dentro do valor pactuado diretamente com a produção do evento do Município. Deverá a contratada executar todos os compromissos assumidos fielmente, a fim de garantir a eficiência e qualidade do serviço.

6.3 O pagamento será efetuado após o evento, totalizando o valor de R\$ 350.000,00, conforme contrato.

6.4 O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21, estendendo-se até a data da formalização do pagamento.

6.5 A execução do serviço estará autorizada a partir da Ordem de Serviço empenhada a ser emitido pelo





setor de compras e devidamente assinada pelo setor requisitante da Prefeitura do Município de Campos de Júlio.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Josiane Ribeiro da Silva, designada como Fiscal de Contrato pela Administração Municipal, nos termos do art. 117, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Fica facultada a contratação de terceiros para prestar apoio técnico e fornecer informações necessárias ao desempenho dessa atribuição.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do FORNECEDOR:

8.2 Fornece os serviços objeto desta contratação, correndo por sua inteira conta e risco, todas as despesas relacionadas a entrega dos serviços, assumindo os demais encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos.

8.3. Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, principalmente relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação. Os serviços devem ser executados conforme demanda solicitada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de execução.

8.4. A contratada deverá prestar assessoria dos serviços prestados, tais como, atendimento aos fiscais do contrato em caso de dúvidas relacionadas ao show e quaisquer solicitações da CONTRATANTE.

8.5. Cumprir a carga horária total do contrato, conforme a programação da proposta.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

8.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no serviço, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

8.10. Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do show, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- 8.12.** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 8.13.** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 8.14.** Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 8.15.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;
- 8.16.** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução do serviço serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;
- 9.2.** Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a prestação dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 9.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;
- 9.4.** Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços;
- 9.5.** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
- 9.6.** A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais;
- 9.7.** Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;
- 9.8.** Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

10.5. A sanção prevista no inciso II (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em 1 (uma) parcela, conforme descrito acima, no sub item 6.3. O pagamento será mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.2 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

11.4 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

11.5 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos serviços são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.6 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

11.7. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

11.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

11.9. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

11.10 As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no decreto 179 de 15 de agosto de 2023

11.11 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012 e do decreto Municipal 179/2023.

11.12 Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §1º do Art. 2º, conforme Decreto Municipal 179/2023.

12. FORMA DE SELEÇÃO

12.1 A contratação será por inexigibilidade de licitação com fundamento no inc. II, do art. 74, Lei Federal nº14.133/2021.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio - MT, para o exercício de 2026, e serão indicadas quando as adjudicações forem realizadas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 1 - Departamento de Cultura

Centro de Custo: 534 – Realização de Eventos Culturais

Despesa: 1090/2026 Compl. do Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00.00

13.2. As dotações indicadas neste Termo de Referência e no contrato respectivo poderão ser substituídas por dotações especificamente criadas em razão de convênios, contratos de repasse e/ou outros instrumentos firmados e que prevejam a contratação do objeto aqui descrito.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O fornecedor deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

Campos de Júlio – MT, 24 de junho de 2026.

Milton Borges Peixoto -Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Lharen Silva B. Pazinato - Departamento de Gerência Administrativa e de Aquisições.

CAMPOS DE JÚLIO





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

170543B344B842FBB8CC64C49946B5AC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/170543B344B842FBB8CC64C49946B5AC>



TERMO DE JUSTIFICATIVA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, promoverá o evento denominado Rodeio Festival 2026, previsto para ocorrer entre os dias 20 e 22 de agosto de 2026.

O referido evento possui caráter cultural, social e tradicional, voltado à valorização da cultura local e regional, ao fortalecimento das tradições sertanejas, à promoção do lazer e à integração da comunidade, constituindo-se em ação de relevante interesse público e de incentivo à cultura e ao turismo no âmbito municipal.

Para a composição da programação oficial do evento, faz-se necessária a contratação de apresentação artística musical, considerando a importância de oferecer ao público atrações compatíveis com a proposta cultural do festival e capazes de contribuir para o fortalecimento e valorização do evento perante a comunidade local e visitantes.

A presente contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ressalta-se que, mesmo nos casos de inexigibilidade, a Administração deve observar os requisitos previstos no art. 72 da referida Lei.

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Art. 72, VI)

Para a apresentação artística do dia 22 de agosto de 2026, foi selecionada a dupla Cleber e Cauan, de reconhecido destaque no cenário musical nacional.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

A escolha fundamenta-se na ampla aceitação popular da dupla em todo o território nacional, onde já realizou diversas apresentações com expressiva participação de público, evidenciando sua notoriedade e consagração no segmento sertanejo.

Tal reconhecimento pode ser comprovado por meio de seus canais oficiais de comunicação, especialmente nas redes sociais, como o perfil no Instagram (@cleberecauan), onde são divulgados registros de apresentações, interação com o público e materiais promocionais, demonstrando sua relevância e engajamento junto aos fãs.

Destaca-se, ainda, que o estilo musical da dupla é plenamente compatível com a proposta do evento, atendendo às preferências culturais do público local e contribuindo para o sucesso da programação.

Ademais, a contratação de artista de renome nacional agrega valor ao evento, ampliando sua visibilidade, fortalecendo a promoção cultural e incentivando a participação popular, além de contribuir para o fomento da economia local.

Conforme entendimento doutrinário, a consagração do artista deve considerar o contexto regional, conforme lecionam Benedicto de Tolosa Filho e Luciano Massao Saito:

“O conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, considerando as peculiaridades culturais de cada localidade.”

A dupla é representada com exclusividade pela empresa 3C Produções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.320.785/0001-25, conforme documentação comprobatória anexa, atendendo ao requisito legal de contratação por meio de empresário exclusivo.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, VII)

O valor proposto para a realização da apresentação artística é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), compreendendo:

- Apresentação artística;
- Equipe técnica e músicos;
- Despesas com transporte, alimentação e logística;
- Encargos tributários.

A compatibilidade do preço foi comprovada mediante análise de notas fiscais/contratos de apresentações anteriores da mesma dupla, demonstrando que o valor praticado está em consonância com o mercado.

Ressalta-se que variações podem ocorrer em função de fatores como deslocamento, estrutura exigida e características específicas de cada evento.





Dessa forma, o valor contratado mostra-se razoável e compatível, atendendo aos princípios da economicidade e da razoabilidade.

4. DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nos termos do art. 2º, § 3º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25/2024, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é facultativa nas hipóteses de contratação direta, quando a simplicidade do objeto justificar sua dispensa.

Considerando que o objeto consiste na contratação de apresentação artística específica, com características singulares e fornecedor determinado, entende-se que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar se mostra dispensável no presente caso.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a contratação pretendida atende plenamente aos requisitos legais previstos no art. 74, inciso II, bem como no art. 72, incisos VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, restando devidamente justificada a inexigibilidade de licitação.

Campos de Júlio – MT, 24 de junho de 2026.

Milton Borges Peixoto -Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

CAMPOS DE JÚLIO





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

1C739304C70B487AA8C091F46A6F3C92

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1C739304C70B487AA8C091F46A6F3C92>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

AV VALDIR MASUTTI, 779 W

CNPJ : 01.614.516/0001-99

Resultado da Cotação

Número da Cotação: 00289/26		Data: 24/06/2026	Abertura: 24/06/2026	Encerramento:	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	002.001.397	Serviço de Apresentação Artística Musical de Nível Nacional	1	350.000,00	350.000,00
TOTAL			1	350.000,00	350.000,00



CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, situação que abrange, dentre outras hipóteses, a contratação de profissionais do setor artístico.

Nesses casos, conforme disposto no art. 94, §2º, da referida Lei, é obrigatória a identificação detalhada dos custos envolvidos na contratação, incluindo cachê artístico, equipe, transporte, infraestrutura e demais despesas correlatas.

A empresa 3C Produções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.320.785/0001-25, representante exclusiva da dupla sertaneja Cleber e Cauan, apresentou proposta para realização do show artístico no dia 22 de agosto de 2026, no âmbito do Rodeio Festival.

DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS

A composição do valor global da contratação está detalhada conforme segue:

- Cachê artístico (dupla): R\$ 105.000,00
- Cachê músicos/técnicos: R\$ 31.500,00
- Alimentação R\$ 3.500,00
- Encargos Trabalhistas com equipe: R\$ 31.500,00
- Produção: R\$ 63.000,00
- Transporte/logística: R\$ 52.500,00
- Despesas de imposto (nota fiscal): R\$ 63.000,00

Valor total da contratação: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

ANÁLISE DOS CUSTOS

Os valores apresentados contemplam todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, incluindo a apresentação artística, equipe de apoio, logística de deslocamento, estrutura técnica e encargos tributários.

Destaca-se que os custos são compatíveis com os praticados no mercado para artistas de porte e reconhecimento regional semelhante, conforme comprovado por documentos fiscais e contratos de apresentações anteriores anexados ao processo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Ressalta-se ainda que variações de valores são comuns nesse tipo de contratação, em razão de fatores como distância, exigências técnicas, estrutura do evento e condições logísticas.

TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Em atendimento aos princípios da transparência e da publicidade, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021, todas as informações relativas à contratação, incluindo valores e documentos comprobatórios, serão disponibilizadas no Portal da Transparência do Município.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da discriminação apresentada, verifica-se que os custos da contratação se encontram devidamente justificados, detalhados e compatíveis com o mercado, atendendo às exigências legais aplicáveis às contratações por inexigibilidade de licitação.

Campos de Júlio – MT, 24 de junho de 2026.

Lharen Silva B. Pazinatto

Departamento de Gerência Administrativa e de Aquisições.





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

D20BCAD854FC412EAABA9363D3C61F76

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D20BCAD854FC412EAABA9363D3C61F76>

CARTA PROPOSTA DE SHOW

À PREFEITURA DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

A **3C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.320.785/0001-25, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, vem, por meio desta, apresentar proposta para a realização de show, conforme informações abaixo:

ARTISTAS/ BANDA: CLEBER & CAUAN (*gênero sertanejo*)
DATA: 22 DE AGOSTO DE 2026
CIDADE: CAMPOS DE JÚLIO - MT
EVENTO: Rodeio Festival
HORÁRIO: 23h59
LOCAL: A definir
DURAÇÃO DO SHOW: 1h30 (uma hora e trinta minutos)

VALOR DO CACHÊ: R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)
VALORES DISCRIMINADOS:
Valores aproximados
R\$ 3.500,00 - Alimentação
R\$ 105.000,00 - Cachês artistas
R\$ 31.500,00 - Cachês músicos e técnica
R\$ 31.500,00 - Encargos trabalhistas c/ equipe
R\$ 63.000,00 - Produção (backline, led, CO2, fogos, etc...)
R\$ 52.500,00 - Transporte/ logística
R\$ 63.000,00 - Impostos federais e municipais

FORMA DE PAGAMENTO: 30% na assinatura do contrato e 70% até 48 horas antes da apresentação
DADOS BANCÁRIOS: Banco 756 (SICOOB) | Ag. 3333 | Cc. 39.528-05 | Pix (CNPJ): 65.320.785/0001-25
Titular: 3C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

NÃO INCLUSO NO CACHÊ:
- Hospedagem p/ 26 pessoas (conforme rooming list)
- 2 camarins | um para os artistas e o outro para a banda
- 2 vans executivas p/ traslados locais
- 6 carregadores
- Produção local | Som, palco, iluminação (conforme rider)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Compete ao **CONTRATANTE** a obtenção de todos os alvarás e licenças necessários para a realização do Evento, incluindo o recolhimento das taxas devidas ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).

Rider técnico e mapa de palco poderão ser enviados para análise e adequação da produção do evento.

Goiânia/GO, 7 de abril de 2026

3C PRODUCOES
ARTISTICAS
LTDA:65320785000125

Assinado de forma digital por 3C
PRODUCOES ARTISTICAS
LTDA:65320785000125
Dados: 2026.04.07 16:15:37 -03'00'

3C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 65.320.785/0001-25

 Prefeitura Municipal de Goiânia - GO Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (62) 35243335 - https://www.goiania.go.gov.br/		Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e Número da Nota Fiscal 2
--	---	---

Dados do Prestador de Serviço

3C Producoes Artisticas Ltda 3C Producoes Rua C 196,62 Quadra 495,lote 20;sala 03; - Jardim América CEP 74270-150 - Fone: (62)98184-0213 - Goiânia/ GO fabricio_vieira@msn.com Inscrição Municipal 7669747 - CPF/CNPJ 65.320.785/0001-25	Data de Geração da NFS-e 23/03/2026 11:10:49	
	Data de Competência 23/03/2026	
	Cód. de Autenticidade 4C2ADE7B5	
	Responsável pela Retenção Tomador	

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Colinas do Tocantins - Tocantins	Município Incidência Colinas do Tocantins - Tocantins		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 01.795.483/0001-20	IM :
Razão Social : PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS	
Endereço : AV PRESIDENTE DUTRA	Número : 263
Complemento :	Bairro : CENTRO
CEP : 77760-000	Cidade/UF : Colinas do Tocantins/ TO
Telefone :	E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
-----------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos Serviços

ORDEM DE SERVIÇO N. 59639
CÓDIGO LICITAÇÃO: 2379
N. LICITAÇÃO: 7-0 / 2026
MODALIDADE: ENEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 1915 / 2026
CONTRATO Nº019/2026/PMCOCO/TO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS/TO, COM A EMPRESA 3C PRODÇÕES ARTISTICAS LTDA.

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL, POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO - SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "CLEBER & CAUAN", VISANDO ÀS FESTIVIDADES DO 66º (SEXAGÉSIMO SEXTO) ANIVERSÁRIO DE COLINAS DO TOCANTINS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE DE COLINAS DO TOCANTINS/TO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), A SE REALIZAR NO DIA 24 DE ABRIL DE 2026.

PAGAMENTO REFERENTE A 30% DE ENTRADA DO CONTRATO (R\$ 105.000,00)
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 350.000,00

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 1207 - 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, ...	Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 1207	Cód. NBS 125022000	Cód. CNAE 9001902			
VI. Total dos Serviços R\$ 105.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 105.000,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 5.040,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 2.100,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 97.860,00
Construção Civil		Cód. Obra :		Art. :			

Informações Adicionais

DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO
BANCO 756 (SICOOB)
AG. 3333
CONTA CORRENTE: 39.528-5
TITULAR: 3C PRODUCOES E SHOWS LTDA
CNPJ (PIX): 65.320.785/0001-25
VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 18.679,50 (17,79%) FONTE: IBPT

		Prefeitura Municipal de Goiânia - GO Secretaria Municipal da Fazenda Secretaria Municipal da Fazenda - Fone: (62)35243335				Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e	
Data de Geração da NFS-e 14/04/2026 14:44:36		Data de Competência 14/04/2026		Código de Autenticidade 52087071265320785000125000000000000326041776188673			
Emitente da NFS-e Prestador		Número da DPS		Data Emissão da DPS		Série da DPS	
Consulte a autenticidade desta nota lendo o QRcode ou acessando o site: https://www.issnetonline.com.br/goiania/online/							
IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR							
		CNPJ/CPF/NIF: 65.320.785/0001-25		Inscrição Municipal: 7669747		Telefone: (62)98184-0213	
		Nome/Razão Social: 3C Producoes Artisticas Ltda					
		Nome Fantasia: 3C Producoes					
		Endereço: Rua C 196, 62 - Quadra 495,lote 20;sala 03;				CEP: 74270-150	
		Cidade: Goiânia Estado/Prov./Reg.: Goiás País: Brasil					
		E-mail: fabricao_vieira@msn.com					
IDENTIFICAÇÃO DO TOMADOR							
CNPJ/CPF/NIF: 01.795.483/0001-20		Inscrição Municipal:		Telefone: 3476-7001			
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS							
Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS							
Endereço: 03, 0 - Av. Presidente Dutra Centro						CEP: 77760-000	
Cidade: Colinas do Tocantins Estado/Prov./Reg.: Tocantins País: Brasil							
E-mail:							
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-E							
DESTINATÁRIO É O PRÓPRIO TOMADOR IDENTIFICADO NA NFS-E							
DADOS DO SERVIÇO PRESTADO							
Cód. Trib. Nacional: 12.07.01 NBS: 1.2502.20.00 Atividade Municipal: 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, ó...							
Local da Prestação: Colinas do Tocantins - TO País Resultado da Prestação do Serviço: -							
VI. do Serviço: R\$245.000,00 VI. do Desc. Incondicionado: - VI. do Desc. Condicionado: -							
Descrição do Serviço: ORDEM DE SERVIÇO N. 59639 CÓDIGO LICITAÇÃO: 2379 N. LICITAÇÃO: 7-0 / 2026 MODALIDADE: ENEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO: 1915 / 2026 CONTRATO Nº019/2026/PMCOCO/TO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS/TO, COM A EMPRESA 3C PRODÇÕES ARTISTICAS LTDA. APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL, POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO - SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "CLEBER & CAUAN", VISANDO ÀS FESTIVIDADES DO 66º (SEXAGÉSIMO SEXTO) ANIVERSÁRIO DE COLINAS DO TOCANTINS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE DE COLINAS DO TOCANTINS/TO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), A SE REALIZAR NO DIA 24 DE ABRIL DE 2026. PAGAMENTO REFERENTE A 70% DE ENTRADA DO CONTRATO (R\$ 245.000,00) VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 350.000,00							
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN							
Tipo Tributação: Operação tributável Tipo Susp. Exig.: - Nº Proc. Susp.: -							
Município de Incidência: Colinas do Tocantins - TO Tipo de Retenção: Retido pelo Tomador Valor Dedução: R\$0,00							
Base de Cálculo: R\$245.000,00 Alíquota: 2% VI. ISSQN: R\$4.900,00							
TRIBUTAÇÃO NACIONAL							
CST: Operação com Direito a Crédito – Vinculada Exclusivamente a Receita Não-Tributada no Mercado Interno							
Tipo de Retenção: PIS/COFINS/CSLL Não Retidos VI. PIS: R\$4.042,50 VI. COFINS: R\$18.620,00							
VI. CSLL: - VI. IRRF: R\$11.760,00 VI. CP Retido: R\$0,00							
IMPOSTO E CONTRIBUIÇÃO SOBRE BENS E SERVIÇOS - IBS/CBS							
Cód. Ind. Op.: 040101 Classif. Tributária: 000001 Situação Tributária: Tributação integral							
Município de Incidência: Colinas do Tocantins - TO Tipo de Operação: Recebimento do pagamento com fornecimento posterior							
Tipo de Ente Governamental: Município Perc. Red. Compra Gov.: 0% Base de Cálculo: R\$217.437,50							
Alíq. CBS: 0,9%		Perc. Red. Alíq. CBS: -		Alíq. Efet. CBS: 0,9%		Valor CBS: R\$1.956,94	
Alíq. IBS Est.: 0,1%		Perc. Red. Alíq. IBS Est.: -		Alíq. Efet. IBS Est.: 0,1%		Valor IBS Est.: R\$217,44	
Alíq. IBS Mun.: 0%		Perc. Red. Alíq. IBS Mun.: -		Alíq. Efet. IBS Mun.: 0%		Valor IBS Mun.: R\$0,00	
Cód. Créd. Pres.:		Alíq. do Créd. Pres. (CBS): -		Alíq. do Créd. Pres. (IBS): -		VI. do Créd. Pres. (IBS): -	
VI. do Créd. Pres. (CBS): -							
Classif. Tributária Regular: -		Situação Tributária Regular: -					
Alíq. Efet. Regular - CBS: -		Alíq. Efet. Regular - IBS Estadual: -		Alíq. Efet. Regular - IBS Municipal: -			
Valor CBS: -		VI. IBS Regular Estadual: -		VI. IBS Regular Municipal: -			
Total de Retenção R\$16.660,00		Valor Total do CBS R\$1.956,94		Valor Total do IBS R\$217,44		Valor Total da Nota Fiscal R\$228.340,00	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES							
DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO BANCO 756 (SICOOB)							

AG. 3333
CONTA CORRENTE: 39.528-5
TITULAR: 3C PRODUcoes E SHOWS LTDA
CNPJ (PIX): 65.320.785/0001-25
VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 43.585,50 (17,79%) FONTE: IBPT

		Prefeitura Municipal de Goiânia - GO Secretaria Municipal da Fazenda Secretaria Municipal da Fazenda - Fone: (62)35243335				Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e Número da Nota Fiscal 15			
Data de Geração da NFS-e 21/05/2026 14:51:10		Data de Competência 21/05/2026		Código de Autenticidade 5208707126532078500012500000000001526051779385876					
Emitente da NFS-e Prestador		Número da DPS		Data Emissão da DPS				Série da DPS	
Consulte a autenticidade desta nota lendo o QRcode ou acessando o site: https://www.issnetonline.com.br/goiania/online/									
IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR									
 CNPJ/CPF/NIF: 65.320.785/0001-25 Inscrição Municipal: 7669747 Telefone: (62)98184-0213 Nome/Razão Social: 3C Producoes Artisticas Ltda Nome Fantasia: 3C Producoes Endereço: Rua C 196, 62 - Quadra 495 Lote 20 Sala 03 CEP: 74270-150 Cidade: Goiânia Estado/Prov./Reg.: Goiás País: Brasil E-mail: fabricio_vieira@msn.com Situação Simples Nacional: Não Optante Regime Apuração: - Regime Especial: Nenhum									
IDENTIFICAÇÃO DO TOMADOR									
CNPJ/CPF/NIF: 01.223.916/0001-73 Inscrição Municipal: Telefone: Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE JARAGUA Nome Fantasia: MUNICIPIO DE JARAGUA Endereço: Praça Rodrigues Suzano, 01 CEP: 76330-000 Cidade: Jaraguá Estado/Prov./Reg.: Goiás País: Brasil E-mail:									
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-E									
DESTINATÁRIO É O PRÓPRIO TOMADOR IDENTIFICADO NA NFS-E									
DADOS DO SERVIÇO PRESTADO									
Cód. Trib. Nacional: 12.07.01 NBS: 1.2502.20.00 Atividade Municipal: 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, ó... Local da Prestação: Jaraguá - GO País Resultado da Prestação do Serviço: - VI. do Serviço: R\$350.000,00 VI. do Desc. Incondicionado: - VI. do Desc. Condicionado: - Descrição do Serviço: CONTRATO Nº 99/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026. PROCESSO Nº 2813/2026. CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ-GOÍÁS E A EMPRESA 3C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "CLEBER E CAUAN" DURANTE O EVENTO DAS CAVALHADAS DE JARAGUÁ 2026 A REALIZAR-SE NO DIA 24/05/26, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 01H30MIN. ORDEM DE SERVIÇO N. 54277 CÓDIGO LICITAÇÃO: 26774 Nº LICITAÇÃO: 72026-2/ 2026 MODALIDADE: ENEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO: 2813/2026									
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN									
Tipo Tributação: Operação tributável Tipo Susp. Exig.: - Nº Proc. Susp.: - Município de Incidência: Jaraguá - GO Tipo de Retenção: Retido pelo Tomador Valor Dedução: R\$0,00 Base de Cálculo: R\$350.000,00 Alíquota: 5% VI. ISSQN: R\$17.500,00									
TRIBUTAÇÃO NACIONAL									
CST: Operação com Direito a Crédito – Vinculada Exclusivamente a Receita Não-Tributada no Mercado Interno Tipo de Retenção: PIS/COFINS/CSLL Não Retidos VI. PIS: R\$5.775,00 VI. COFINS: R\$26.600,00 VI. CSLL: - VI. IRRF: R\$16.800,00 VI. CP Retido: -									
IMPOSTO E CONTRIBUIÇÃO SOBRE BENS E SERVIÇOS - IBS/CBS									
Cód. Ind. Op.: 040101 Classif. Tributária: 000001 Situação Tributária: Tributação integral Município de Incidência: Jaraguá - GO Tipo de Operação: Recebimento do pagamento com fornecimento posterior Tipo de Ente Governamental: Município Perc. Red. Compra Gov.: 0% Base de Cálculo: R\$300.125,00									
Aliq. CBS: 0,9%		Perc. Red. Aliq. CBS: -		Aliq. Efet. CBS: 0,9%		Valor CBS: R\$2.701,12			
Aliq. IBS Est.: 0,1%		Perc. Red. Aliq. IBS Est.: -		Aliq. Efet. IBS Est.: 0,1%		Valor IBS Est.: R\$300,12			
Aliq. IBS Mun.: 0%		Perc. Red. Aliq. IBS Mun.: -		Aliq. Efet. IBS Mun.: 0%		Valor IBS Mun.: R\$0,00			
Cód. Créd. Pres.:		Aliq. do Créd. Pres. (CBS): -		Aliq. do Créd. Pres. (IBS): -		VI. do Créd. Pres. (IBS): -			
VI. do Créd. Pres. (CBS): -									
Classif. Tributária Regular: -		Situação Tributária Regular: -							
Aliq. Efet. Regular - CBS: -		Aliq. Efet. Regular - IBS Estadual: -		Aliq. Efet. Regular - IBS Municipal: -					
Valor CBS: -		VI. IBS Regular Estadual: -		VI. IBS Regular Municipal: -					
Total de Retenção R\$34.300,00		Valor Total do CBS R\$2.701,12		Valor Total do IBS R\$300,12		Valor Total Líquido R\$315.700,00			
				Valor Total da Nota Fiscal - IBS/CBS R\$315.700,00					
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES									
DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO BANCO 756 (SICOOB) AG. 3333 CONTA CORRENTE: 39.528-5									

TITULAR: 3C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA
CNPJ (PIX): 65.320.785/0001-25
VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 62.265,00 (17,79%) FONTE: IBPT



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE
01.217.538/0001-15
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA- NFS-e

Número da Nota
0000000086
Data e Hora de Emissão
01/08/2025 10:36:55
Código de Verificação
f00a8a5e

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social: C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA
Nome Fantasia: C & C PRODUcoes
CNPJ: 08.907.300/0001-60 Inscrição Municipal: 16232310
Endereço: RUA DOS LIMOEIROS, QD: APM, LT: AREA, N°: 81, SETOR PONTA KAYANA, CEP: 75.384-074
Município: TRINDADE - GO Telefone: 62 39962333

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DE MATO GROSSO
Nome Fantasia: SETASC
CNPJ/CPF: 57.094.030/0001-21
Endereço: RUA JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS, QD: 08, LT: 01, NR: 100, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CEP:78049-931
Município: Cuiabá - Mato Grosso Telefone:
E-mail: gabinete@setasc.mt.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: NOTA DE EMPENHO: 22101.0004.25.000025-2
Nº PED: 22101.0004.25.000055-2
DATA DE EMISSÃO: 03/07/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2025/SETASC
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SETASC/MT E A EMPRESA C&C PRODUcoes E SHOWS LTDA.

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO "CLEBER E CAUAN" POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, CONSAGRADO PELA OPINIÃO PÚBLICA, PARA EVENTO INTITULADO "ARRAIÁ DA CIDADANIA" A SER REALIZADO NA DATA DE 25/07/2025, NA CIDADE DE CUIABÁ-MT, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SETASC/MT.

DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO
BANCO 756 (SICOOB)
AG. 3333
CONTA CORRENTE: 13.005-2
TITULAR: C&C PRODUcoes E SHOWS LTDA
CNPJ (PIX): 08.907.300/0001-60

VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 62.265,00 (17,79%) FONTE: IBPT

Serviço / Item-Serviço
12.07 - SHOWS, BALÉ, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTO, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

CNAE / Atividade Município
9001902 / Producao musical

RETENÇÕES FEDERAIS	PIS 0,00	COFINS 0,00	INSS 0,00	IR 16.800,00	CSLL 0,00
Demonstrativo			Demonstrativo		
Valor dos Serviços	R\$	350.000,00	Valor dos Serviços	R\$	350.000,00
(-) Desconto Condicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Condicionado	R\$	0,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	16.800,00	(-) Valor da Nota	R\$	350.000,00
(-) Outras Retenções	R\$	0,00	(-) Deduções	R\$	0,00
(-) ISS Retido pelo Tomador	R\$	17.500,00	(=) Base de Cálculo	R\$	350.000,00
(=) Valor Líquido	R\$	315.700,00	(X) Alíquota	%	5,00
Serviço prestado em	Imposto Devido em		(=) Valor do Imposto (ISS)	R\$	17.500,00
Cuiabá - MT	Cuiabá - MT				
Valor dos Serviços	Desconto		Valor da Nota		
350.000,00	0,00		350.000,00		

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Regime Normal.
Recolhimento: ISS a recolher pelo TOMADOR



	ESTADO DE GOIÁS		Número da Nota	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE		0000000086	
	01.217.538/0001-15		Data e Hora de Emissão	
COMPROVANTE DE RETENÇÃO DO ISS		01/08/2025 10:36:55		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
	Razão Social:	C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA		
	Nome Fantasia:	C & C PRODUcoes		
	CNPJ:	08.907.300/0001-60	Inscrição Municipal:	16232310
	Endereço:	RUA DOS LIMOEIROS, QD: APM, LT: AREA, Nº: 81, SETOR PONTA KAYANA, CEP: 75.384-074		
	Município:	TRINDADE - GO		
Telefone: 62 39962333				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DE MATO GROSSO				
CNPJ/CPF: 57.094.030/0001-21				
Endereço: RUA JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS, QD: 08, LT: 01, NR: 100, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CEP:78049-931				
Município: Cuiabá - Mato Grosso				
E-mail: gabinete@setasc.mt.gov.br				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Descrição: NOTA DE EMPENHO: 22101.0004.25.000025-2				
Nº PED: 22101.0004.25.000055-2				
DATA DE EMISSÃO: 03/07/2025				
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2025/SETASC				
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SETASC/MT E A EMPRESA C&C PRODUcoes E SHOWS LTDA.				
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO "CLEBER E CAUAN" POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, CONSAGRADO PELA OPINIÃO PÚBLICA, PARA EVENTO INTITULADO "ARRAIÁ DA CIDADANIA" A SER REALIZADO NA DATA DE 25/07/2025, NA CIDADE DE CUIABÁ-MT, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SETASC/MT.				
DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO				
BANCO 756 (SICOOB)				
AG. 3333				
CONTA CORRENTE: 13.005-2				
TITULAR: C&C PRODUcoes E SHOWS LTDA				
CNPJ (PIX): 08.907.300/0001-60				
VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 62.265,00 (17,79%) FONTE: IBPT				
Serviço / Item-Serviço				
12.07 - SHOWS, BALÉ, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTO, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.				
CNAE / Atividade Município				
9001902 / Producao musical				
9001902 / Producao musical				
9001902 / Producao musical				
9001902 / Producao musical				
9001902 / Producao musical				
9001902 / Producao musical				
Serviço prestado em		Imposto Devido em		
Cuiabá - MT		Cuiabá - MT		
Valor dos Serviços	Aliquota	Valor do Imposto Retido		
350.000,00	5,00	17.500,00		
INFORMAÇÕES IMPORTANTES				
Por meio deste documento fica atestado a substituição tributária do Imposto sobre serviço, onde o tomador do serviço SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DE MATO GROSSO se responsabiliza pelo pagamento do imposto no valor de R\$ 17500,00.				
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DE MATO GROSSO				
57.094.030/0001-21				

Válido somente com carimbo e assinatura.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 65.320.785/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/2026
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL 3C PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 3C PRODUcoes	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R C196	NÚMERO 62	COMPLEMENTO QUADRA495 LOTE 20 SALA 03
-----------------------------	---------------------	---

CEP 74.270-150	BAIRRO/DISTRITO BRO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FABRICIO_VIEIRA@MSN.COM	TELEFONE (62) 8184-0213/ (0000) 0000-0000
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2026
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/02/2026** às **13:30:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

3C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

CHARLES RODRIGUES MAXIMO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, nascido(a) em 13/08/1982, nº do CPF 991.303.601-10, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, na RUA T 34, nº 1999, QUADRA 95;LOTE 15;APT 8;, Setor Bueno, CEP: 74223-220;

CLEBER MARCIO DE SOUZA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, nascido(a) em 09/12/1979, nº do CPF 905.166.801-53, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, na RUA A21, nº sn, QUADRA 23A;LOTE 27;, Jardins Atenas, CEP: 74885-573;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adotará como nome empresarial: **3C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, e usará a expressão 3C PRODUÇÕES como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA C196, nº 62, QUADRA 495;LOTE 20;SALA 03;, BRO JARDIM AMERICA, Goiânia - GO, CEP: 74270150.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 90.01-9-02 PRODUÇÃO MUSICAL; 59.20-1-00 ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA; 73.19-0-99 OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 74.90-1-05 AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; 79-90-2-00 SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 82.30-0-01 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; 90.01-9-06 ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 90.01-9-02 PRODUÇÃO MUSICAL; 59.20-1-00 ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA; 73.19-0-99 OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 74.90-1-05 AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; 79-90-2-00 SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 82.30-0-01 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; 90.01-9-06 ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical

CNAE Nº 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

CNAE Nº 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CNAE Nº 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

CNAE Nº 7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 24/02/2026 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
CHARLES RODRIGUES MAXIMO	30000	30.000,00	50,00
CLEBER MARCIO DE SOUZA	30000	30.000,00	50,00
TOTAL:	60000	60.000,00	100,00

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

3C PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CLAUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE pelo não sócio **CLEITON MARCIO DE SOUZA, BRASILEIRO**, CASADO(A), Separação de Bens, empresário, nascido(a) em 29/11/1983, nº do CPF 993.848.841-20, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, na RUA GV5, nº sn, QUADRA 09; LOTE 19;, Residencial Granville, CEP: 74366-018, que fará parte da administração, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS QUOTISTAS

As deliberações sociais serão por meio de reunião dos sócios, obedecendo quóruns de instalação e de aprovação previstos na legislação vigente, convocada por qualquer dos sócios, informando o local, a data, o horário e a ordem do dia, salvo quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto da alteração, ocasião em que fica dispensado formalizar a reunião.

Parágrafo Primeiro - As reuniões serão convocadas com antecedência mínima de oito dias para a primeira convocação e de cinco dias para as posteriores.

Parágrafo Segundo - Admite-se como meio de convocação qualquer ferramenta capaz de comprovar o envio do anúncio de convocação, tais como carta com aposição de ciência do destinatário ou mero aviso de recebimento, telegrama com aviso de recebimento, e-mail com confirmação de envio e recebimento pelo destinatário ou aplicativo de mensagens instantâneas com comprovação de entrega.

Parágrafo Terceiro - Dispensam-se as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Quinto - O sócio pode ser representado nas reuniões somente por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado ao registro juntamente com a ata de reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa dos sócios (ou sócio único), e em caso de liquidação ou dissolução, aplicar-se-á o disposto nos artigos 1.087 e 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os haveres da sociedade serem empregados na liquidação das obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

3C PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APURAÇÃO DE HAVERES

Em caso de falecimento, exclusão ou retirada de sócio, será realizado um balanço patrimonial especial para apuração do patrimônio líquido com o objetivo de apurar o valor a ser pago ao sócio que se retirante ou a seus herdeiros no prazo de até 6 (seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - GO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia - GO, 24 de fevereiro de 2026

CHARLLES RODRIGUES MAXIMO
Sócio

CLEITON MARCIO DE SOUZA
Administrador

CLEBER MARCIO DE SOUZA
Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa 3C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
99130360110	CHARLLES RODRIGUES MAXIMO
90516680153	CLEBER MARCIO DE SOUZA
99384884120	CLEITON MARCIO DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2026 13:12 SOB Nº 52207502148.
PROTOCOLO: 260651737 DE 25/02/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12603923150. NIRE: 52207502148. COM EFEITOS
DO REGISTRO EM: 24/02/2026.
3C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL
portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
1º Protesto, Registro de Títulos e Documento e Pessoas Jurídicas de Goiânia
Naurican Ludovico Lacerda - Tabelião e Registrador

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certifico que o presente documento foi apresentado ao 1º Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos de Goiânia - GO, e que o documento adiante descrito foi regularmente registrado neste Ofício, nos termos da Lei nº 6.015/73:

Número do Protocolo: 1847178
Data do Protocolo: 02/03/2026 16:07:46
Número do Registro: 1738702
Data do Registro: 02/03/2026 16:10:17
Livro: Livro B de Registro de Títulos e Documentos
Quantidade de Páginas do Documento: 2
Tipo de Documento: INSTRUMENTO PARTICULAR



TD 1847178

Partes Envolvidas e Qualificação

3C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL

CLEBER MARCIO DE SOUZA, na qualidade de REPRESENTADO

...Outros

Declaro, ainda, que o documento apresentado para registro foi assinado digitalmente com certificado ICP-Brasil e/ou certificado admitido por autoridade de registro reconhecida, observadas as normas técnicas e legais que garantem a sua integridade, autenticidade e validade jurídica.

Dou fé que o documento acima referido encontra-se arquivado nesta Serventia, com a devida identificação e vinculação aos registros mencionados, compondo os assentamentos públicos do ofício.

O teor do documento está integralmente arquivado nos sistemas da serventia, disponível para consulta nos termos da legislação vigente.

Para conferir a autenticidade deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://see.tjgo.jus.br/buscas/>
Selo Eletrônico: 00082603020354030230019



Assinado de forma Digital

por Matheus Pereira Nogueira

Escrevente



Para conferência da integridade deste documento, acesse o endereço eletrônico <https://1protestogoiania.com.br/verificacao-autenticidade> ou utilize a câmera de seu dispositivo móvel para escanear o QR Code ao lado.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante a empresa **3C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 65.320.785/0001-25, com sede na Rua C-196, N. 62, QD 495, LT20, SALA03, Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.270-150, representada na forma de seu contrato social, e como representados, os senhores **CLEBER MÁRCIO DE SOUZA**, de nome artístico "**Cleber**", brasileiro, casado, intérprete musical, inscrito no CPF/MF sob o n.º 905.166.801-53, residente e domiciliado na RUA A. 21 QD. 23A LT. 27, Jardim Atenas, Goiânia/GO, CEP: 74.885-573, e **CHARLES RODRIGUES MÁXIMO**, de nome artístico "**Cauan**", brasileiro, casado, intérprete musical, inscrito no CPF/MF sob o n.º 991.303.601-10, residente e domiciliado na R T 34, 01999 QD 95 LT 15 APT 8, setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.223-220, tem entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente contrato a representação, em caráter exclusivo, da dupla "**CLEBER & CAUAN**", pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico, em todo território nacional e internacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – O representante poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional e internacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – O representante obriga-se a zelar pelos interesses confiados aos seus cuidados, de maneira a expandir os negócios dos representados e promover as suas imagens.

CLÁUSULA QUARTA – Ao representante, compete a prestação de contas, dar recibos e Notas Fiscais de quitações e assinar contratos.

CLÁUSULA QUINTA – Ao representante cabe arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do desempenho da representação e dos tributos, taxas e contribuições incidentes sobre as comissões a que fizer jus.

CLÁUSULA SEXTA – Caberá ao representante fixar os preços, prazos e condições de pagamento das apresentações.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato é válido por prazo **INDETERMINADO** a contar da data de assinatura, podendo ser rescindindo pelas partes a qualquer tempo, mediante prévia notificação.

CLÁUSULA OITAVA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o foro da cidade de Goiânia/GO, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Goiânia, 25 de fevereiro de 2026.

3C PRODUCOES
ARTISTICAS

LTDA:65320785000125

Assinado de forma digital por 3C
PRODUCOES ARTISTICAS
LTDA:65320785000125
Dados: 2026.02.26 14:19:14 -03'00'

3C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CNPJ nº 65.320.785/0001-25

REPRESENTANTE EXCLUSIVO

CLEBER MARCIO DE
SOUZA:90516680153

Assinado de forma digital por
CLEBER MARCIO DE
SOUZA:90516680153
Dados: 2026.02.25 14:46:04 -03'00'

CLEBER MÁRCIO DE SOUZA

CPF nº 905.166.801-53

REPRESENTADO

CHARLLES RODRIGUES
MAXIMO:99130360110

Assinado de forma digital por CHARLLES
RODRIGUES MAXIMO:99130360110
Dados: 2026.02.25 14:45:44 -03'00'

CHARLLES RODRIGUES MÁXIMO

CPF n.º 991.303.601-10

REPRESENTADO

Testemunhas:

ARIOVALDO DO
NASCIMENTO

1. FILHO:78510767149

Assinado de forma digital por
ARIOVALDO DO NASCIMENTO
FILHO:78510767149
Dados: 2026.02.25 14:46:28 -03'00'

ALEX PEREIRA DA
SILVA:83498826204

2.

Assinado de forma digital por
ALEX PEREIRA DA
SILVA:83498826204
Dados: 2026.02.25 14:47:14 -03'00'

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Número Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Data y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date / Data de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date / Fecha de Validez - 4c. Documento Identificação / Orgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filialição - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

```
I<BRA02455441<403<<<<<<<<<<  
8311298M3207132BRA<<<<<<<<<O  
CLEITON<<MARCIO<DE<SOUZA<<<<<
```



BR

2 e 1 NOME E SOBRENOME

CLEBER MARCIO DE SOUZA

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

09/12/1979, CERES, GO

4a DATA EMISSÃO

30/01/2024

4b VALIDADE

29/01/2034

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF

3635801 SESP DF

4D CPF

905.166.801-53

5 N° REGISTRO

00463571124

9 CAT HAB

B

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

EURIPEDES BARSANULFO DE SOUZA

NEIDE MARCIA DE JESUS

7 ASSINATURA DO PORTADOR





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2730377569

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			29/01/2034	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

GOIÂNIA, GO

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

40809032926

GOI71804520

GOIÁS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Nome - Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Data y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date / Data de Emisión - 4b. Data de Validade / Validity Date / Fecha de Validez - 4c. Documento Identificação / Identity Document - Issuance / Autorização / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filialción - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA004635711<249<<<<<<<<<<
7912090M3401295BRA<<<<<<<<<<4
CLEBER<<MARCIO<DE<SOUZA<<<<<<<





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO





VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2213290476



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
3584692 SESP DF

CPF
991.303.601-10

DATA NASCIMENTO
13/08/1982

FILIAÇÃO
JOAO LUIZ MAXIMO

SHIRLEI MARCAL RODRIGUES MA
XIMO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04080351219

VALIDADE
13/07/2031

1ª HABILITAÇÃO
18/04/2007



2213290476

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
30/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

42366000384
GO151038880

GOIÁS

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

FlowDocs: 6279 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: CNH CAUAN.pdf (1/1) 40/94



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : 3C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ : 65.320.785/0001-25
Domicílio : GOIANIA - GO

Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Execução Patrimonial, Falência e Concordata**, até a presente data.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (10/06/2026).

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias

Valor da certidão..... R\$ 57,54
Valor da Taxa Judiciária..... R\$ 19,99
Total..... R\$ 77,53
Data Receita..... 10/06/2026
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 981879455



40000269818794556486



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 10/06/2026 às 11:48:07
Para validar este documento informe o código 4000 0269 8187 9455 6486 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>

Esta Certidão tem valor Transitorio - so e valido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 3C PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 65.320.785/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:36:03 do dia 25/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2026.

Código de controle da certidão: **C3E9.2D09.990F.950D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 62859974

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

65.320.785/0001-25

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 120 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.559.664.962

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 5 MAIO DE 2026

HORA: 11:11:55:8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 1.599.397-5**

Prazo de Validade: até 24/08/2026

CNPJ: 65.320.785/0001-25

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 27 DE MAIO DE 2026

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 65.320.785/0001-25

Certidão nº: 12090478/2026

Expedição: 25/02/2026, às 14:53:37

Validade: 24/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **65.320.785/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 65.320.785/0001-25
Razão social: 3C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Endereço: R C 196 62 QUADRA495/ JARDIM AMERICA / GOIANIA / GO / 74270-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/06/2026 a 09/07/2026

Certificação Número: 2026061003506526671714

Informação obtida em 24/06/2026 11:40:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/06/2026 11:43:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **3C PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**
CNPJ: **65.320.785/0001-25**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/06/2026 às 11:45) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 65.320.785/0001-25.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A3B.ED75.E8CE.9309 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XVI DO ART. 92 DA LEI 14.133/2021 – DE HABILITAÇÃO

3C PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **65.320.785/0001 25**, o Sr. Cleiton Marcio De Souza, portador da Carteira de Identidade - RG nº 2.288.757 SSP/SP, e do CPF nº. 993.848.841-20, DECLARA, que se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação, regularidade fiscal e a qualificação técnica inicialmente exigidas

Goiânia – GO, 25 de fevereiro de 2026

3C PRODUCOES
ARTISTICAS

LTDA:65320785000125

Assinado de forma digital por 3C
PRODUCOES ARTISTICAS
LTDA:65320785000125
Dados: 2026.02.27 14:24:27
-03'00'

3C PRODUCOES ARTISTICAS LTDA 65.320.785/0001 25

CLEITON MARCIO DE
SOUZA:99384884120

Assinado de forma digital por
CLEITON MARCIO DE
SOUZA:99384884120
Dados: 2026.02.27 14:25:35 -03'00'

CLEITON MARCIO DE SOUZA
993.848.841-20

62-3911-0800

@somohitstar

contato@hitstar.com.br

hitstar.com.br





De: Ass. Central de Aquisições

Enviado por: Lharen S. Brandalize Pazinato (lharen.pazinatto)

Para: Secretaria de Administração (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Sec. de Cultura, Esporte e Turismo (Organograma)

Data: 25 de junho de 2026 às 10:53

O título do processo foi alterado por Lharen S. Brandalize Pazinato (lharen.pazinatto) de 'ontratação artística da dupla sertaneja Cleber & Cauan' para ' Contratação artística da dupla sertaneja Cleber & Cauan'



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos)

Para: Secretaria de Administração (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Sec. de Cultura, Esporte e Turismo (Organograma)

Data: 25 de junho de 2026 às 18:43

O título do processo foi alterado por Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos) de ' Contratação artística da dupla sertaneja Cleber & Cauan' para 'Inexigibilidade de Licitação nº 16.2026 Show Cleber & Cauan - Festival Rodeio 2026'



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos)

Para: Secretaria de Administração (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Sec. de Cultura, Esporte e Turismo (Organograma)

Data: 25 de junho de 2026 às 18:55

Segue em anexo:

- Autuação
- Parecer contábil
- Autorização para abertura de processo
- Portaria nº 095/2026 - Agente de contratação

Anexo(s)

Autuação.pdf

Parecer contábil.pdf

Autorização para abertura de processo.pdf

Portaria nº 95.2026 - Agentes de contratação.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

IDENTIFICAÇÃO: IL nº 016/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021; Art. 1º, § 2º, I, e art. 2º a 5º do Decreto Municipal nº 25/2024.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para Contratação da dupla sertaneja Cleber & Cauan para apresentação artística no evento Rodeio Festival 2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 350.000,00.

DATA DA AUTUAÇÃO: 25/06/2026

CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99

AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W

C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do objeto específico abaixo, certifico que:

☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

☐ - Sistema de Registro de Preços com indicação de dotação no momento da aquisição.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº.ProcessoAdm./Ano: 000061/26

Data do Processo Adm.: 25/06/2026

Modalidade: INEXIGIBILIDADE 0016/2026

Objeto do Processo Adm.: Contratação da dupla sertaneja Cleber & Cauan para apresentação artística no evento Rodeio Festival 2026.

Recursos orçamentários

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
1090	2026	020901	13.392.0008.2088.0000	3.3.90.39.23.00	1.2.500	350.000,00	2.080.333,00	1.600.333,00

Total Previsto : 350.000,00

Campos de Júlio, 25 de junho de 2026

Assinatura do Responsável

Processo 6279/2026. Assinado por 1 pessoa: DELONIR VALMORBIDA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/449087129E694E55A57E0DEC3A9871C5>





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

449087129E694E55A57E0DEC3A9871C5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/449087129E694E55A57E0DEC3A9871C5>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Autorizo a abertura de processo para contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, de apresentação artística com a dupla sertaneja Cleber & Cauan para apresentação artística no evento Rodeio Festival 2026, no valor de R\$350.000,00, em atendimento à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Campos de Júlio - MT, 25/06/2026

Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito

CAMPOS DE JÚLIO





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

DA331A8F3B09491BAC511542D3FEF633

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/DA331A8F3B09491BAC511542D3FEF633>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº 95, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021, E REVOGA PORTARIA Nº. 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

III - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico, previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Nadia Talal Nejem;
- III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- IV - Wilma da Guia Ferreira; e
- V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

- I - Jéssica Amann Froehlich;
- II - Thais Silva Maciel;
- III - Cácia Aparecida de Vargas Schreiner;
- IV - Lharen Brandalize Pazinato;
- V - Marcia Soares de Freitas; e
- VI - Francieli Beatriz Ceccon.

Art. 4º Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º. Revoga dispositivo da Portaria nº 26, de 24 de janeiro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

CREDENCIAMENTO Nº 08/2023

12º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 08/2023, Chamamento Público para Credenciamento de **pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais de psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia e assistência social, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades** nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

Assistente Social	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
RICARDO WASTOWSKI PIRES	CPF/MF 026.XXX.XXX-09
MARIA LIRES SCARMUCIN	CPF/MF 340.XXX.XXX-91
VALDINEI DE SOUZA OLIVEIRA	CPF/MF 529.XXX.XXX-34
PSICOLOGA	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
STEFANY DE ALENCAR COUTINHO DA SILVA	CPF 063.XXX.XXX-05
FISIOTERAPEUTA	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
STUDIO RENAN LEONIR FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	CNPJ Nº 38.906.267.0001-15
AMANDA RAISSA ALVES CARDOSO	CNPJ Nº 50.160.198/0001-49
PABLO LUAN DA SILVA LIMA	CPF Nº 010.XXX.XXX-37
PABLO LUAN DA SILVA LIMA	CNPJ Nº 58.496.504/0001- 24
LYV SAUDE E EDUCAÇÃO	CNPJ Nº 52.908.682/0001-39
FONOAUDIOLOGO	
Credenciados.	CNPJ/MF/
S C SOARES CARMIN	CNPJ Nº 54.224.934/0001-36
PAMELA MOTA ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGICOS LTDA	CNPJ Nº 53.943.805/0001-35
INB FONOAUDIOLOGIA LTDA	CNPJ Nº 45.406.789/0001-13

Campos de Júlio, 23 de abril de 2026

Nadia T. Nejem
Agente de Contratação
Portaria nº 26/2024

PORTARIA Nº 95, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021, E REVOGA PORTARIA Nº. 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

III - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico, previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedi-

mento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Nadia Talal Nejem;

III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

IV - Wilma da Guia Ferreira; e

V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

I - Jéssica Amann Froehlich;

II - Thais Silva Maciel;

III - Cácia Aparecida de Vargas Schreiner;

IV - Lharen Brandalize Pazinato;

V - Marcia Soares de Freitas; e

VI - **Francieli Beatriz Ceccon.**

Art. 4º Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º. Revoga dispositivo da Portaria nº 26, de 24 de janeiro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 32 - PSS/001/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2025 e em conformidade com a Lei n.º 1.945, de 05 de março de 2024, Lei n.º 2.254, de 13 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2025 por meio do Decreto Municipal nº 195, de 13 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 25/2026/SMSCJ/GS subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025, regido pelo edital nº 01/2025, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

ENFERMEIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Jenifer Souza de Almeida	10º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2025, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo.

I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;



De: Secretaria de Administração

Enviado por: Deloir José Mbrais (deloir.morais)

Para: Gerência central de Aquisições (Organograma)

Data: 26 de junho de 2026 às 10:01

✓ Deferido

Deferido

**De:** Gerência de Contratações Públicas Deferido

Enviado por: Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos)

Para: Procuradoria Geral (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)**Data:** 26 de junho de 2026 às 11:38

Juntada a minuta contratual aos presentes autos, encaminho o processo a essa Procuradoria para análise jurídica e emissão do respectivo parecer.

Anexo(s)

Minuta do contrato.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede administrativa à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**;

CONTRATADO: 3C PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **65.320.785/0001-25**, com sede à Rua C196, nº 62, Bairro Jardim América, Goiânia - GO, CEP 74.270-150, neste ato representado por **Cleiton Marcio de Souza**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 993.xxx.xx1-20.

Firmam o presente contrato, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente termo, contrate-se a apresentação artística com a dupla sertaneja Cleber & Cauan para apresentação artística no evento Rodeio Festival 2026.

CLÁUSULA II – DAS ESPECIFICAÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A apresentação artística (show musical) deverá ser realizada no dia **22/08/2026**.

2.2 O evento será realizado Parque De Exposição Olivio Reck e a apresentação terá duração de no mínimo **01h:30min (uma hora e trinta minutos)** com início conforme programação do evento. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá executar todo o combinado na proposta de preço que integra esse processo, podendo a critério de ambas as partes (contratado e contratante) alterar horário de início do show e duração do mesmo conforme o andamento dos serviços, e / ou ofertar outros serviços dentro do valor pactuado diretamente com a produção do evento do Município. Deverá a contratada executar todos os compromissos assumidos fielmente, a fim de garantir a eficiência e qualidade do serviço.

2.3 Caberá aos artistas a escolha do repertório a ser apresentado.

2.4 As demais características e condições a serem praticadas constam do Termo de Referência e da proposta apresentada pela Contratada, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

CLÁUSULA III – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

3.1 A lavratura do presente contrato decorre do Processo Licitatório nº 061/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026, realizados com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.



CLÁUSULA IV – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Pela entrega do objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada a importância de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**.

4.2 O pagamento será efetuado em 1 (uma) parcela. O pagamento será mediante a apresentação da Nota Fiscal, será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3 O pagamento deverá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal.

4.4 A nota fiscal deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias após a realização do evento.

4.5 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

4.7 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

4.8 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos serviços são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

4.9 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

4.10 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde: R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

4.11 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

4.12 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

4.13 As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no decreto 179 de 15 de agosto de 2023

4.14 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012 e do decreto Municipal 179/2023.

4.15 Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §1º do Art. 2º, conforme Decreto Municipal 179/2023.

4.16 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio - MT, para o exercício de 2026, e serão indicadas quando as adjudicações forem realizadas:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 1 - Departamento de Cultura

Centro de Custo: 534 – Realização de Eventos Culturais

Despesa: 1090/2026 Compl. do Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00.00

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação será de **03 (três) meses** contado a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.

6.1.2 Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a prestação dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

6.1.4 Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços;

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65)

3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

6.1.5 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste contrato;

6.1.6 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais;

6.1.7 Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

6.1.8 Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas, especialmente em relação à estrutura do evento, como palco, som, camarim, luz de acordo com os rider's apresentados pela produção do artista, Ecad e segurança.

6.1.9 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior a CONTRATANTE reembolsará à CONTRATADA todos os gastos logísticos prévios e comprovadamente já realizados e não reembolsáveis pelas companhias prestadoras (ex: passagens aéreas já emitidas, taxas de visto, etc.).

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 A CONTRATADA se obriga a garantir a presença dos artistas Cleber & Cauan no local, data e hora previamente estabelecidos, para a realização do espetáculo, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos do art. 393 do Código Civil, tais como enchentes, deslizamentos, acidentes de percurso, catástrofes naturais, doença ou qualquer outro fato imprevisível e inevitável que impeça o comparecimento. A ocorrência comprovada desses fatos isenta a CONTRATADA de responsabilidade, permitindo a revisão, suspensão ou rescisão do contrato.

6.2.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior a CONTRATADA devolverá a CONTRATANTE, no prazo de até **10 (dez)** dias úteis a contar da declaração de rescisão, todos os valores eventualmente já pagos a título de sinal ou adiantamento de cachê, deduzidos os custos não reembolsáveis previstos no item "**6.1.9**".

6.2.3 Fornece os serviços objeto desta contratação, correndo por sua inteira conta e risco, todas as despesas relacionadas a entrega dos serviços, assumindo os demais encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos.

6.2.4 Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, principalmente relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação. Os serviços devem ser executados conforme demanda solicitada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

6.2.5 A contratada deverá prestar assessoria dos serviços prestados, tais como, atendimento aos fiscais do contrato em caso de dúvidas relacionadas ao show e quaisquer solicitações da CONTRATANTE.

6.2.6 Cumprir a carga horária total do contrato, conforme a programação da proposta.

6.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.8 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.9 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.10 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no serviço, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

6.2.11 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do show, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.12 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

6.2.13 Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

6.2.14 Emitir nota fiscal discriminada, legível e sem rasuras, conforme orientação da contratante.

6.2.15 Emitir e entregar, juntamente com a nota fiscal, certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos perante a receita federal, receita estadual (domicílio da contratada), receita municipal (domicílio da contratada), justiça do trabalho e Certificado de Regularidade perante o FGTS.

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução do serviço serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato e da Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

7.5. A sanção prevista no artigo 156, inciso II (multa), não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **item 7.1 deste contrato**, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 30% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento do início da apresentação sem motivo justificado e aceito pela Administração, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) a cada 05 (cinco) minutos de atraso, até o 30º (trigésimo) minuto, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Josiane Ribeiro da Silva, designada como Fiscal de Contrato pela Administração Municipal, nos termos do art. 117, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Fica facultada a contratação de terceiros para prestar apoio técnico e fornecer informações necessárias ao desempenho dessa atribuição.

CLAUSULA XIII – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 Cada uma das Partes declara e garante que conhece, respeita e continuará respeitando a legislação referente à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e ao Decreto Municipal nº 262/2022, que regulamenta a aplicação da LGPD no âmbito da Administração Municipal de Campos de Júlio - MT.

13.2 Para os fins desse contrato, as terminologias utilizadas encontram definição na LGPD, para além disso considerar-se-ão:

(I) Controlador: Município de Campos de Júlio - MT, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais ("Controladora");

(II) Operador: Contratada, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome da Controladora ("Operador");



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

13.3 O Operador deverá tratar os dados pessoais conforme instruções do Controlador e não receberá nenhuma instrução diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pelo Controlador e/ou pela legislação aplicável.

13.4 Com relação à proteção de dados pessoais, o Operador obriga-se:

a) A tratar os dados pessoais apenas na medida necessária para prestar serviços, nos limites do presente contrato;

b) A não utilizar os dados pessoais para qualquer outra finalidade que não seja a necessária para prestação dos serviços, nos limites deste instrumento;

c) A garantir que os empregados, assessores e/ou representantes que tenham sido autorizados a tratar os dados pessoais sujeitem-se a uma obrigação de confidencialidade, e recebam formação adequada sobre privacidade e proteção de dados pessoais;

d) A não compartilhar ou transferir os dados pessoais que tiver acesso em razão desse contrato, durante e/ou posteriormente ao prazo do término desse, a terceiros, salvo se necessário ao cumprimento próprio, mediante consulta ao Controlador;

e) A informar ao Controlador se, em sua opinião e dadas às informações à sua disposição, uma instrução infringir as disposições de proteção de dados da legislação aplicável;

f) Exceto se de outra forma determinado pela legislação aplicável ou por decisão cautelar da autoridade competente, informar imediatamente ao Controlador em caso de recebimento de solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") ou outro órgão competente relacionado aos dados pessoais, e a limitar a comunicação de tais dados pessoais ao que a autoridade tenha expressamente requisitado;

g) Mediante solicitação por escrito do Controlador, fornecer assistência razoável na realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados e consultas prévias à ANPD ou outro órgão competente;

h) A nomear um encarregado pelo tratamento de dados, nos termos da LGPD e da Resolução nº 2/2022-ANPD;

i) A indenizar e manter o Controlador ileso de qualquer perda ou dano decorrente de descumprimento da legislação de proteção de dados e/ou deste Aditivo; e

j) A eliminar os dados pessoais após o término do seu tratamento, observados as condições e os prazos previstos no contrato e em normas específicas que regem a gestão de documentos e arquivos, bem como as exceções previstas no artigo 16, incisos I a IV da LGPD.

13.5 Além disso, o Operador compromete-se a implementar as seguintes medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em razão desse contrato:

a) Medidas de segurança física destinadas a impedir o acesso de pessoas não autorizadas à infraestrutura onde estão armazenados os dados pessoais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

b) Sistema de autenticação que permita a verificação de identidade e de acesso, bem como uma política de senhas;

c) Sistema de gestão que limite o acesso às instalações às pessoas que delas necessitem, no exercício das suas funções e no âmbito das suas responsabilidades;

d) Pessoal de segurança responsável pelo controle da segurança física das suas instalações; e

e) Processos e medidas para rastrear ações executadas em seu sistema de informação.

13.6 O Operador compromete-se, ainda, a disponibilizar ao Controlador todos os documentos e/ou informações necessárias para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais e dos requisitos contratuais acima, bem como a permitir que o Controlador realize, por si ou por terceiros, auditorias relacionadas às práticas de proteção de dados do Operador, sempre que entender, ao seu critério, necessário. O Operador se compromete, ainda, a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam tratados adequadamente.

13.7 O Operador deverá notificar o titular de dados e o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência do evento, caso tenha conhecimento de incidente que afete ou possa afetar os dados pessoais, tais como, mas não limitado a acesso não autorizado, perda, divulgação ou alteração dos dados pessoais.

13.8 A notificação deverá: **(I)** descrever a natureza do incidente; **(II)** descrever as consequências prováveis do incidente; **(III)** descrever as medidas tomadas ou propostas pelo Operador em resposta ao incidente; e **(IV)** fornecer o contato do encarregado pelo tratamento dos dados pessoais do Operador.

13.9 O Operador deverá notificar o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais objeto do contrato principal.

13.10 Para o tratamento de dados pessoais, conforme previsto no presente instrumento, o Controlador deverá fornecer à Operadora as instruções e informações relevantes, sendo responsável por garantir que:

a) A coleta de dados pessoais está limitada ao mínimo necessário para o cumprimento da finalidade pública respectiva, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD;

b) Há compatibilidade entre a finalidade pública para qual o dado pessoal foi coletado e a finalidade do compartilhamento entre as Partes;

c) O tratamento de dados pessoais na execução das operações viabilizadas pelo presente instrumento tenha uma base legal apropriada (por exemplo, consentimento, legítimo interesse, cumprimento de obrigação legal e regulatória e execução de políticas públicas etc.);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

d) Serão implementados todos os procedimentos e formalidades exigidas, bem como são adotadas boas práticas de conduta;

e) Os titulares de dados são informados sobre o tratamento dos respectivos dados pessoais de forma concisa, transparente, inteligível e de fácil acesso, utilizando uma linguagem clara e simples, em atenção ao princípio da transparência e do livre acesso, nos termos do artigo 9º, da LGPD;

f) Os titulares de dados serão informados e terão a todo o tempo a possibilidade de exercer facilmente seus direitos, conforme previsto no artigo 18, da LGPD; e

g) Há adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas no domínio de segurança dos recursos, sistemas, aplicações e operações que não estejam sob a responsabilidade do Operador.

13.11 O Operador se compromete a fornecer ao Controlador toda informação necessária para demonstrar conformidade com o presente contrato.

13.12 O Controlador responsabilizar-se-á por informar os titulares de dados sobre os seus direitos, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados.

13.13 O Operador fornecerá cooperação e assistência, conforme seja exigido para responder aos pedidos dos titulares de dados. A cooperação e a assistência podem consistir em: **(I)** comunicar o Controlador sobre qualquer solicitação recebida diretamente do titular de dados; e **(II)** permitir que o Controlador projete e implemente as medidas técnicas e administrativas necessárias para responder às solicitações dos titulares de dados.

CLAUSULA XIV - DA PUBLICAÇÃO

14.1 A contratante encaminhará para publicação o extrato deste contrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso até o décimo dia útil posterior à data de sua assinatura.

CLÁUSULA XV – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Tendo em vista a natureza do objeto contratado, é vedada toda e qualquer subcontratação dos serviços descritos neste instrumento.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio, XX de junho de 2026

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

CONTRATANTE

3C PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

CNPJ nº 65.320.785/0001-25

Cleiton Marcio de Souza

CONTRATADA



Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em _____



De: Procuradoria Geral

Enviado por: Maria Gabriela Pereira Bonotto (maria.bonotto)

Para: Procuradoria Jurídica (Organograma), Viviane Barbosa Silva (Interno)

Data: 26 de junho de 2026 às 11:46

✓ Deferido

Solicito Parecer - Dr^a Viviane



De: Procuradoria Jurídica

Enviado por: Viviane Barbosa Silva (viviane.silva)

Para: Procuradoria Geral (Organograma)

Data: 26 de junho de 2026 às 18:53

Segue anexo o parecer soliciado.

Att;

Anexo(s)

PARECER INEXIGIBIL DE LICIT CONTRAT SHOW COM A DUPLA CLEBER E CAUAN IL 16 PROC 6279 2026.pdf



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº. 57/2026.

PROCEDIMENTO SOB A HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026
OBJETO: Análise jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do show artístico da dupla Cleber & Cauan, para o evento "Rodeio Festival 2026"
REMESSA: SISTEMA FLOWDOC's nº 6279/2026

I-RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo licitatório, sob a hipótese de contratação direta por **Inexigibilidade de Licitação**, autuada sob nº. **13/2026**, com fundamento no **artigo 74, inciso II**, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, **doravante referida apenas como NLLCA**, tendo por objeto a **contratação da dupla sertaneja Cleber & Cauan**, por meio da empresa **3C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, detentora de sua exclusividade, para apresentação no **"Rodeio Festival 2026"**, no dia **22 de agosto de 2026**, no valor de **350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, conforme descrito no Termo de Referência.

A instrução processual conta com os documentos fundamentais à análise na **fase interna da contratação direta**, para a emissão do presente parecer técnico-jurídico, nos moldes do artigo 72 da NLLCA, destacando-se: **solicitação da Secretaria interessada, Termo de Referência, Justificativa de Inexigibilidade, Parecer Contábil atestando a disponibilidade orçamentária, documentos de habilitação da empresa, carta de exclusividade, Custos da Contratação: Demonstrando a composição do preço (cachê, representação, equipe técnica e encargos)**, notas fiscais que buscam comprovar a razoabilidade do preço e minutas de contrato e do ato de ratificação.

Consta ainda a **designação formal dos agentes públicos responsáveis pela condução do processo**, realizada por meio da **Portaria**



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

nº 95/2026, nos termos do artigo 7º, incisos I a III, combinado com o artigo 8º, §1º, da NLLCA.

Com efeito, a realização do **controle prévio de legalidade**, fundamenta-se no **artigo 53, § 4º da NLLCA** e nas prerrogativas funcionais previstas no **artigo 4º, inciso V, da Lei Municipal nº 2.308, de 5 de agosto de 2025, verbis:**

*Art. 53. Ao final da **fase preparatória**, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
(...)

*§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de **contratações diretas**, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos. (g.n)*

Expondo, **em síntese**, o contexto fático, passa-se a análise do presente procedimento, com fundamento na legislação vigente e nos princípios orientadores da Administração Pública.

II- DAS QUESTÕES PRELIMINARES

Em linhas iniciais, impende salientar que o exame aqui empreendido se restringe **aos aspectos estritamente jurídico-formais do procedimento administrativo**, excluindo-se, portanto, as questões de natureza técnica, especialmente aquelas relacionadas ao detalhamento do objeto contratual, suas características, requisitos e especificações, não abrangidos pelas atribuições dessa Procuradoria.

Nessa perspectiva, é relevante esclarecer que toda a análise realizada por esse órgão jurídico tem como base as informações e documentos fornecidos pelos órgãos e setores técnicos competentes da



PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

Administração Pública, os quais, por presunção relativa de veracidade, são considerados dotados de **verossimilhança e fé pública**.

Isso porque não cabe a esta Procuradoria deflagrar apurações investigativas, tampouco avaliar o acerto, a conveniência ou a oportunidade dos atos administrativos que embasam a presente contratação, atribuições que competem exclusivamente aos gestores e setores demandantes, responsáveis diretos pelo planejamento e pela execução da despesa pública.

Desse modo, **os juízos de conveniência e oportunidade administrativa, bem como a responsabilidade pela aderência técnica do objeto às reais necessidades do município**, são de responsabilidade dos órgãos técnicos e da autoridade requisitante, a quem compete zelar pela adequação do objeto contratado, observadas as diretrizes legais e orçamentárias.

Ressalta-se, ainda, que o presente parecer se limita à **análise da legalidade dos atos constantes nos autos**, não constituindo juízo de valor sobre atos pretéritos ou eventuais ocorrências verificadas durante a execução contratual.

É oportuno destacar que os pareceres jurídicos possuem natureza opinativa e consultiva e **não vinculam obrigatoriamente a autoridade administrativa**, que poderá adotar decisão divergente, **desde que devidamente motivada**, nos termos do artigo 20 da LINDB (Decreto-Lei nº 4.657/1942), sob pena de responsabilização por erro grosseiro.

Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.

Nessa linha, colhe-se da jurisprudência do Tribunal de Contas da União— TCU:



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

*Para fins de responsabilização perante o TCU, pode ser tipificada como erro grosseiro (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) a decisão do gestor que desconsidera, **sem a devida motivação**, parecer da consultoria jurídica do órgão ou da entidade que dirige. Tal conduta revela desempenho aquém do esperado do administrador médio, o que configura **culpa grave, passível de multa**. (Acórdão nº 2599/2021 – Plenário/TCU)*

Portanto, embora não sejam vinculantes, **as orientações jurídicas proferidas por esta Procuradoria servem como importante elemento de resguardo da legalidade dos atos administrativos**, recomendando-se, fortemente, sua observância, salvo por decisão fundamentada da autoridade competente, nos moldes do artigo 20 da **LINDB Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro**, originalmente conhecida como Decreto-Lei nº 4.657/1942, a conferir:

Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão
Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas

III-ANÁLISE JURÍDICA

A presente análise cinge-se à verificação da legalidade do procedimento de contratação direta **de Profissional do Setor Artístico**, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, II, da NLLCA, hipótese clássica de inexigibilidade de licitação, ante a inviabilidade de competição, dada a natureza singular e subjetiva do talento e da aceitação pública do artista **que impedem a comparação objetiva de propostas**.

Para a regularidade do ato, a jurisprudência e a doutrina exigem o cumprimento de três requisitos essenciais, que passamos a analisar:



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

a) Consagração do Artista: A notoriedade da dupla Cleber & Cauan foi demonstrada nos autos por meio de material de mídia, como notícias, portfólio e histórico de apresentações em eventos de grande porte.

Tais documentos são suficientes para atender ao requisito da consagração pela opinião pública, justificando a escolha dos artistas.

b) Contratação por Empresário Exclusivo: A lei de regência exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou com seu empresário exclusivo.

No presente caso, a empresa **3C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** apresentou carta de exclusividade, datada de 25 de junho de 2026, declarando-se a única representante autorizada a comercializar as apresentações da dupla., cumprindo a exigência legal.

c) Justificativa do Preço: O valor da contratação deve ser compatível com o praticado pelo mercado.

Sob esse aspecto, toram juntadas ao processo notas fiscais de apresentações da dupla em outros municípios, cujos valores se mostram consonantes com o montante de R\$ 350.000,00 proposto, para apresentação dede, no mínimo, **1 hora e 30 minutos**, conforme item 1 do **TERMO DE REFERÊNCIA**, o que demonstra a razoabilidade da contratação e atende ao disposto no artigo 73, III, da NLLCA.

A despeito da regularidade formal do procedimento constata-se do rol de documentos elencados, já salientado preambularmente.

IV - RECOMENDAÇÕES



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

Recomenda-se à gestão que, após a ratificação da inexigibilidade pela autoridade superior:

a) Publique o extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 94 da NLLCA;

b) que o pagamento seja precedido do relatório do fiscal do contrato, designado formalmente (art. 117 da Lei nº 14.133/2021) para acompanhar a execução do serviço e atestar sua regularidade.

V - CONCLUSÃO

Diante do exposto e com base nos documentos apresentados, OPINO PELA LEGALIDADE do procedimento de **Inexigibilidade de Licitação nº 16/2026**, visando o prosseguimento dos atos administrativos necessários à formalização do contrato com a dupla Cleber e Cauan, uma vez que foram atendidos os **requisitos do artigo 74, II, da NLLCA**

Reitero sejam observadas as **recomendações** constantes no **item IV** desse opinativo.

Não é demais lembrar que os critérios e a análise do mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão demandante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidades do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente parecer se cinge, exclusivamente, aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Registre-se, por fim, que não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento às recomendações feitas.



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

Nesse sentido segue o Enunciado nº 5 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU:

“Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas”.

Circunscrito ao exposto, são os termos do parecer, que se submete à elevada consideração superior, nos moldes do artigo 156 da Lei Orgânica do Município.

Campos de Júlio - MT, 26 de junho de 2026.

**De:** Procuradoria Geral

Enviado por: Maria Gabriela Pereira Bonotto (maria.bonotto)

Para: Ass. Central de Aquisições (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)**Data:** 29 de junho de 2026 às 10:03 Deferido

Segue



De: Rodrigo Ferreira dos Santos

Para: Ass. Central de Aquisições (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 30 de junho de 2026 às 18:11

Segue para assinaturas:

- Ratificação
- Termo de Adjudicação
- Termo de Homologação

Anexo(s)

Ratificação.pdf

Termo de homologação.pdf

Termo de adjudicação.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE RATIFICAÇÃO

Tendo a Procuradoria Jurídica concluído pela legalidade da contratação em epígrafe, conforme parecer acostado aos autos, RATIFICO o procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação da dupla sertaneja Cleber & Cauan para apresentação artística no evento Rodeio Festival 2026, em atendimento à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Proponente/contratado: **3C PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ nº 65.320.785/0001-25**

Valor global: **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).**

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Campos de Júlio - MT, 30 de junho de 2026

Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito

CAMPOS DE JÚLIO





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

705DC2F94D8C470AB930BA7202A030BE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/705DC2F94D8C470AB930BA7202A030BE>

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO CNPJ:01.614.516/0001-99 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT	INEXIGIBILIDADE 0016/2026 Processo Licitatório: 000061/26 Data do Processo: 25/06/2026
--	--

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos :

Processo Nº.: 000061/26
Licitação Nº.: 0016/2026
Modalidade: INEXIGIBILIDADE
Data Homologação: 30/06/2026
Objeto da Licitação: Contratação da dupla sertaneja Cleber & Cauan para apresentação artística no evento Rodeio Festival 2026.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Item	11127 Código	3C PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 65.320.785/0001-25 Rua C 196, 62 Q495 Lt20 sala 03 - Jardim America, GOIANIA - GO, CEP: 74270-150 Telefone: (62)8184-0213 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.001.397	Serviço de Apresentação Artística Musical de Nível Nacional	UN	1	350.000,00	350.000,00
Total do Proponente						350.000,00

TOTAL GERAL: 350.000,00

3C PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Campos de Júlio, Em 30/06/2026

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Processo 6279/2026. Assinado por Irineu Marcos Parmeggiani no link: https://www.camposdejulio.mt.gov.br/assinaturas/B8A1B95FE7384B4890736199FB80D5B0





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

B8A1B95FE7384B4890736199FB80D5B0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B8A1B95FE7384B4890736199FB80D5B0>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 000061/26
- b) Licitação Nº: 016/2026
- c) Modalidade: INEXIGIBILIDADE
- d) Data Homologação: 30/06/2026
- e) Objeto da Licitação: Contratação da dupla sertaneja Cleber & Cauan para apresentação artística no evento Rodeio Festival 2026.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Item	Proponente / Fornecedor	Descrição do Item	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	3C PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	Serviço de Apresentação Artística Musical de Nível Nacional	UN Vencedor	1	350.000,00	350.000,00
Total Geral						350.000,00

Item	11127 Código	3C PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 65.320.785/0001-25 Rua C 196, 62 Q495 Lt20 sala 03 - Jardim America, GOIANIA - GO, CEP: 74270-150 Telefone: (62)8184-0213 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.001.397	Serviço de Apresentação Artística Musical de Nível Nacional	UN	1	350.000,00	350.000,00
Total do Proponente						350.000,00

TOTAL GERAL: 350.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
1090	2026	020901	13.392.0008.2088.0000	3.3.90.39.23.00	1.2.500	350.000,00	2.080.333,00	1.290.333,00

Campos de Júlio, Em 30/06/2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Processo 6279/2026 - Assinado por 1 usuário: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI. Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E051CC49AE464600B09B3A60520C11E9





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

E051CC49AE464600B09B3A60520C11E9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E051CC49AE464600B09B3A60520C11E9>



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Wilma (Interno)

Data: 01 de julho de 2026 às 12:33

✓ Deferido

Segue em anexo publicação ato de ratificação.

Encaminhado processo para envio de carga de Aplic. I.L. 016/2026 processo licitatório 061/2026.

Anexo(s)

Publicação ato de ratificação.pdf

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DOS USUÁRIOS SUS, SENDO:

SINDICAMP - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campos de Júlio	
Titular: Glaucia de Oliveira Mattos	Suplente: Raul Sederlei Pastorio
SINTEP - Sindicato dos Trabalhadores de Ensino Público de Mato Grosso	
Titular: Odirlei Pereira da Silva	Suplente: Viviane da Silva Mendes
Lions Clube - Coração de Leão:	
Titular: Rosilda Calixto da Silva Passos	Suplente: Luiz Cesar da Silva
Igrejas Evangélicas:	
Titular: Gabriely Ferreira Barbosa Torres	Suplente: Tatieli Martins
APAE - Associação de Pais e Amigos dos excepcionais:	
Titular: Ingrid Biassetto Ens Parmeggiani	Suplente: Maria Aparecida Santana Corrêa Kurassaki
Paróquia Nossa Senhora das Graças	
Titular: Maria Silvério	Suplente: Monica Francieli Schaf
Associação de Produtores Rurais:	
Titular: Rosenildo Fontanelli Souza	Suplente: Rosineria Machado Gonçalves Oliveira

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde, terá duração de três anos, a contar da posse, permitida uma re-condução, na forma do artigo 6º, § 1º. da Lei nº. 1.851, de 01 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de junho de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Campos de Júlio - MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para Contratação da dupla sertaneja Cleber & Cauan para apresentação artística no evento Rodeio Festival 2026.

Contratado: 3C PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

CNPJ nº 65.320.785/0001-25

Valor global: R\$ 350.000,00

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 061/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026

Campos de Júlio - MT, 30 de junho de 2026

Nadia Talal Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 95/2026

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM Nº 15 REGISTRO DE PREÇOS 007/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000015/2026.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM Nº 15 REGISTRO DE PREÇOS 007/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000015/2026.

DA ESPÉCIE: Aceite do item Nº 15 pela empresa na ata de registros de preços nº 007/2026, Pregão Eletrônico 007/2026 e Processo Licitatório nº 000015/2026 por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos

DO FATO: Vigente a partir da data de 29/06/2026 o item abaixo relacionado:

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade
15	016.002.262	Ambroxol, cloridrato - concentração/dosagem de 30 mg/5ml, forma farmacêutica xarope, forma de apresentação em frasco, via oral. Frasco de 120 ml.	FRS

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/IRINEU M. PARMEGGIANI- PREFEITO/CONTRATANTE, e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 12.889.035/0001-02/CONTRATADA.

Vanusa Da Silva Arruda Menetrie - *Fiscal de Contratos/Saúde.*

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.